



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Av. São Sebastião, 2819, Bairro São Benedito, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64202-020

E-mail: ccadmin@ufdpar.edu.br

EDITAL Nº 01/2024 – CCGA/UFDPar, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA NO PERÍODO LETIVO 2024.1.

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), torna público aos alunos de graduação presencial, regularmente matriculados no primeiro período letivo 2024 e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº76/15 – CEPEX, de 09/06/2015, a distribuição das vagas e normas para o processo seletivo e acompanhamento de Monitores Remunerados e Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Curso de Bacharelado em Administração no período letivo 2024.1.

1. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 1.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos cursos de graduação;
- 1.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 1.3 Incentivar a carreira docente;
- 1.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO E ALUNOS DE GRADUAÇÃO

2.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital, está garantido para o período letivo 2024.1 o oferecimento de 04 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada.

2.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas por disciplina com carga horária teórica, e até 03 (três) vagas por disciplina com carga horária prática ou teórico-prática ou distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente.

2.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

2.4 Poderá participar do Programa de Monitoria o (a) aluno (a) que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFDPAr, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFDPAr o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologia digitais de comunicação e informação;
- f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFDPAr ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

2.5 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para Monitoria Remunerada ou Não Remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos devidamente atualizados (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

2.6 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

3.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Graduação/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) o aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFDPAr ou de órgãos conveniados.

3.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à Monitoria Remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFDPAr ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

3.3 A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

3.4 A Coordenadoria de Graduação/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

3.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, conforme Anexo VI, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pela Chefia/Coordenação de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

3.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

3.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

4. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

4.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pela Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2024.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia/Coordenação deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2023.1 da respectiva Chefia/Coordenação, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à Coordenadoria de Graduação/PREG para os devidos procedimentos.

5.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2024.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria. E deve salvar esses termos para se resguardar do processo.

5.5 Os monitores do período letivo 2024.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFDPAr ou de

órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV e Anexo V) assinados pelos orientadores ou enviar à Coordenadoria de Graduação/PREG para providências.

5.6 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

5.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

5.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2024.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.12 Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu o período de aceite, e que após esse período estiverem no status “CONVOCADO”, serão desligados.

5.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Coordenação de Curso à Coordenadoria de Graduação/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, email ou Serviço de Protocolo da UFDFPar, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDFPar, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDFPar (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).

5.14 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.15 A Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDFPar não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do Chefe de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

5.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na Coordenadoria de Graduação/PREG, pelo telefone (86) 3323-5406 ou pelo e-mail **preg.cg@ufdpar.edu.br**

5.17 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Graduação/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba-PI, 09 de fevereiro de 2024.



Prof.^a Dr.^a Joiza Angélica do Carmo Sampaio
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO I

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIAS REMUNERADAS E
NÃO REMUNERADAS DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PARA
O PERÍODO LETIVO 2024.1**

Nº	CÓDIGO DA DISCIPLINA	DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	TIPO DE MONITORIA	Nº DE VAGAS
01	DCAI 101	Teorias da Administração I	Remunerada	01
02	DCAI122	Administração da Produção II	Remunerada	01
03	DCAI116	Administração Pública	Remunerada	01
04	DCAI106	Administração de Recursos Humanos II	Remunerada	01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO
SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2024.1**

Data/Período	Atividade
13/12/2023	Publicação do Edital do Programa de Monitoria pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar.
15 a 30/01/2024	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2024.1 junto às Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
01 a 09/02/2024	Chefes de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2024.1, em conformidade com este Edital.
29/02/2024	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. <u>Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.</u>
15 a 19/03/2024	Alunos(as) se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2024.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 22/03/2024	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
22 a 27/03/2024	Aluno(a) classificado(a) confirma a monitoria Aluno(a) selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância assinados pelos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2024.1.
28/03/2024	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: preg.cg@ufdpar.edu.br .
29/03/2024	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 13/10/2024	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufdpar.edu.br .
Até 02/04/2024	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar.
Início da Atividade de Monitoria: 22/03/2024	
28/03 a 30/04/2024	Chefes de Cursos solicitam à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme formulário no anexo VII.
29/03/2024	Remanejamento de vagas de Monitoria remunerada não preenchidas.
Até 15/04/2024	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.

Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Aluno(a)-Monitor(a): Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na Página Eletrônica da UFDPAr: <https://ufdpar.edu.br>.

Para o Monitor fazer os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA → Portal do Discente → Monitoria →



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor(a) no período letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento _____ ou curso de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)

CONPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome do(a) Aluno(a)-Monitor(a): _____

Período letivo da Monitoria: ____/____

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura da Coordenadoria de Graduação/PREG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria)

Eu, Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria, _____,
declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo
_____/_____, que o(a) aluno(a) _____, matrícula
nº _____, no curso de _____, está participando
do Programa de Monitoria da UFDPAr como monitor(a) _____
(remunerado(a) ou não remunerado(a)), sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento
de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria
_____ **(remunerada ou não remunerada)** e do **Programa/Projeto/Atividade**

_____, _____ **(informar se é bolsista ou não)**, não
comprometendo nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) de Outros Programas da UFDPAr)

Eu, Professor(a) Orientador(a), _____, declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo ____/____, que o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, no curso de _____, está participando do **Programa/Projeto/Atividade** _____

_____, _____ (informar se é bolsista ou não), sob minha orientação. Afirmando, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada) e do **Programa/Projeto/Atividade** _____, _____ (informar se é bolsista ou não), não comprometendo nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

Curso:			
NOME DO(A) ALUNO(A) E MATRÍCULA	NOME DA DISCIPLINA QUE O(A) ALUNO(A) SE INSCREVEU/ PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O(A) ALUNO(A) SERÁ REMANEJADO E NOME DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	TIPO DE BOLSA (Remunerada/ Não Remunerada)

Parnaíba (PI), ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Aluno(a)